



EBOOK

# *Manual de Publicidade da Advocacia*



Comissão de  
Fiscalização da  
Atividade Profissional  
da Advocacia

# EXPEDIENTE

## DIRETORIA NACIONAL

Beto Simonetti - Presidente

Rafael Horn - Vice-presidente

Sayury Otoni - Secretária-Geral

Milena Gama - Secretária-Geral Adjunta

Leonardo Campos - Diretor-Tesoureiro

## DIRETORIA SECCIONAL

Kaio Vyctor Saraiva Cruz - Presidente

Tatiana Maria Pereira Costa - Vice-presidente

Gustavo Mamede Lopes de Souza - Secretário-Geral

Vandir Bernardino Bezerra F. Júnior - Secretário-Geral Adjunto

Mariana Gomes Berredo - Tesoureira

## DIRETORIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ADVOCACIA

Jonatas Dutra Fernandes - Presidente

Camila Araújo Martins - Vice-presidente

Dinair Lima Diniz Pinho - Secretária

Hudson Vinicius Travassos - Secretário Adjunto

Frederico Augusto Costa Lima - Coord. de Apoio das Subseções:

Luís Cláudio Vieira do Aaral - Membro Titular

Karlylle Souza Santos - Membro Titular

Valberson Conceição Mendes de Lima - Membro Titular

*A liberdade de expressão é apanágio da condição humana e socorre as demais liberdades ameaçadas, feridas ou banidas. É a rainha das liberdades.*

*Ulysses Silveira Guimarães, jurista, político e advogado brasileiro.*

## PALAVRA DO PRESIDENTE



**C**aros colegas advogados e advogadas, Dirijo-me a vocês para falar do trabalho da Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia de nossa Seccional.

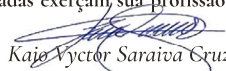
A Comissão tem por objetivo fiscalizar o exercício irregular da profissão advocatícia no estado e apurar a regularidade da publicidade produzida pelos profissionais.

Fiscalização ao exercício da advocacia abrange a apuração de denúncias feitas ou de investigações abertas de ofício para combater a prática espúria do exercício ilegal da profissão, realizado por pessoas sem inscrição na OAB, e que, muitas vezes, agem em concurso de agentes e concurso de crimes, sem esquecer dos malfadados captadores de cliente.

Com uma configuração distinta das demais comissões da Ordem, a Comissão de Fiscalização tem um caráter mais prático, desenvolvendo seu trabalho juntamente com o TED e a Corregedoria da OAB no combate ao mau uso da profissão na capital e nas 19 Subseções. É um trabalho árduo, mas que trará bons frutos à advocacia, principalmente no que diz respeito à credibilidade. Combateremos o exercício ilegal da profissão e buscaremos orientar os colegas que usam, de maneira incorreta, a publicidade.

Essa cartilha, disponibilizada pela Comissão, é um passo para que nós, que fazemos parte da Ordem, estejamos atentos ao que determina o nosso Estatuto e o Código de Ética. Parabênizo a iniciativa da Comissão na elaboração deste manual e asseguro que a Ordem Maranhense estará à disposição para dar todo o suporte necessário a fim de garantir a efetivação dos trabalhos.

A Comissão será um marco para a nossa gestão na OAB Maranhão, garantindo que os colegas advogados e advogadas exerçam sua profissão de maneira plena.

  
Kajo Vyctor Saraiva Cruz  
Presidente OAB Maranhão

# INTRODUÇÃO



Caros colegas, inicialmente, gostaria de manifestar meus sinceros agradecimentos a todos os envolvidos na construção deste Manual de publicidade, em especial, os membros da Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia.

Este manual servirá de guia a todos os advogados e advogadas para garantir o cumprimento do nosso Código de Ética e Disciplina.

Também quero registrar que o principal objetivo desta comissão é a valorização da Advocacia, combatendo sempre o exercício ilegal da profissão e a sua facilitação por qualquer pessoa, bem como as irregularidades de profissionais sem a devida inscrição suplementar na Seccional Maranhense, assim como o aviltamento de honorários.

Nossas ações abrangem medidas, educacionais e preventivas, em busca de promover a ampla divulgação didática do exercício legal da profissão em caráter permanente, coibindo o exercício ilegal ou irregular.

Como de conhecimento, o exercício das atividades da advocacia, consultoria, assessoria e direção jurídicas em nosso país está regulamentado pela Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (EAOAB) e, a sua fiscalização está a cargo da OAB, que o exerce através da comissão de fiscalização, aplicando-se as regras do EAOAB, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina e dos Provimentos.

À nossa classe, me coloco à disposição, ratificando meu compromisso de executar ações de fiscalização em todo o Estado do Maranhão a fim de coibir o exercício ilegal, bem como combater a captação indevida de clientes interposta pessoa ou por meio de ferramentas digitais que estimulem o litígio em massa, com o propósito mercantilista, entre outras violações das legislações penais brasileiras e de preceitos ético-disciplinares, previstos na legislação da OAB.

Jonatas Dutra Fernandes  
Presidente da Comissão de Fiscalização da Atividade  
Profissional da Advocacia da OAB Maranhão



O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições, estabeleceu as normas sobre publicidade e informação da advocacia constantes no Código de Ética e Disciplina, por meio do provimento 205/2021, com objetivo de ordená-las de forma sistemática e de especificar adequadamente sua compreensão.

**ARTIGO 1** - É permitido o marketing jurídico, desde compatível com os preceitos éticos impostas pelo Estatuto da Advocacia, Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina.

**ARTIGO 2** - Conceitos de Marketing jurídico, Marketing de conteúdo jurídico, publicidade, publicidade profissional, publicidade de conteúdo jurídico, publicidade ativa, publicidade passiva e captação de clientela.

**ARTIGO 3** - Vedações sobre a publicidade profissional e esclarecimento sobre discrição e sobriedade, ressaltando que não pode haver configuração de captação de clientela ou mercantilização da profissão.

# PUBLICIDADE NA ADVOCACIA

**ARTIGO 4** - Permissão da utilização de anúncios pagos ou não, os limites do marketing de conteúdo jurídico, vedação a referência de decisões judiciais e resultados que patrocina ou participa

**ARTIGO 5** - Permissão da utilização do uso de logomarcas e imagens de identidade visual, participação do advogado(a) a em vídeos ao vivo ou gravados na internet, sendo vedado a aparição em rankings ou qualquer mídia que vise destacar ou eleger profissionais como detentores de destaque e utilização de casos concretos ou apresentação de resultados.

**ARTIGO 6** - Vedação na publicidade ativa, informação relativa às dimensões, qualidades ou estrutura física do escritório, assim como menção à promessa de resultados.

**ARTIGO 7** - Preservação do prestígio da advocacia para que m à divulgação de conteúdos não possam atingir a reputação da classe.

**ARTIGO 8** - Vedação da atividade com outras atividades ou divulgação conjunta de tais atividades, salvo a de magistério e possibilidade da atividade profissional ser desenvolvida em local de coworking.

**ARTIGO 9** - Criação do Comitê Regulador do Marketing Jurídico com a finalidade de pacificar e unificar a interpretação dos temas pertinentes perante os Tribunais de Ética e Disciplina e Comissões de Fiscalização das Seccionais

**ARTIGO 10** - As Seccionais poderão conceder poderes coercitivos à respectiva Comissão de Fiscalização

## ANEXO ÚNICO

Conceitos e esclarecimentos sobre uso de anuários, aplicativos para responder consultas jurídicas, aquisição de palavra-chave, patrocínio e impulsionamento nas redes sociais, identidade visual, chatbot, mala direta, criação de conteúdo, ferramentas tecnológicas, grupo de whatsapp e outras.

# PUBLICIDADE NA ADVOCACIA

Meio pelo qual o profissional utilizará para tornar públicas as informações particulares ao exercício profissional para que assim faça a sua construção de autoridade profissional através do conteúdo informativo pautado na discrição e sobriedade, deste modo buscando a aproximação do público alvo por meio da elaboração de conteúdo jurídico.

Informações básicas, sem caráter de propaganda:

- Formação e especialização dos profissionais do escritório;
- Áreas de atuação;
- Canais de comunicação (endereços eletrônicos, telefones, redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas);
- Horários de atendimento;
- Idiomas falados e escritos por eles e utilização de casos concretos ou apresentação de resultados.



## CARTÃO DE VISITAS

YOUR LOGO

**DAMIEN DOE**  
GRAPHIC DESIGNER  
& CEO

📞 902 452 344  
+34 667 776 667

✉️ MAIL@YOUREMAIL.COM  
SOCIAL.COM/YOURNETWORK

📍 LINE 1 YOUR ADDRESS  
LINE 2 YOUR CITY

### OBRIGATÓRIO

Constar o nome e o número de registro da advogada e do advogado e/ou da sociedade de advogados na Ordem dos Advogados do Brasil. Busque elaborar cartões de visitas cujos elementos de imagem e escrita sigam aqueles utilizados na placa de identificação do escritório.

### PROIBIDO

Divulgar a prestação de qualquer outra atividade profissional juntamente com a atividade advocatícia, e citar a prestação de assessoria e consultoria jurídica para clientes de empresas que não possam ser registradas na OAB.

### ATENÇÃO

Você não pode deixar seu cartão disponível ao público, como em recepções de edifícios ou em comércios, por exemplo, para que não se assemelhe à panfletagem.



## COMO PODE SER FEITA A PUBLICIDADE NA ADVOCACIA?

1. Conteúdo sempre em caráter informativo;
2. Imagens/vídeos pessoais em locais e repartição pública, incluindo audiências e sustentações orais (resguardadas as partes), bem como das atividades do advogado desde que preservadas a discrição e sobriedade;
3. Participação do advogado ou da advogada em vídeos ao vivo ou gravados, na internet ou nas redes sociais, assim como em debates e palestras virtuais;
4. Check-in (geolocalização) ;
5. Logomarca em fotos dos(as) advogados(as) e do escritório, assim como a identidade visual nos meios de comunicação profissional;
6. Utilização de patrocínio e impulsionamento anúncios pagos ou não nas redes sociais;
7. Divulgação de conteúdos, palestras, artigos;
8. Divulgação por meio de grupos de “whatsapp”, desde que se trate de grupo de pessoas determinadas, das relações do(a) advogado(a) ou do escritório de advocacia.



# O QUE É UM CONTEÚDO INFORMATIVO?



Aquele que possui Informações, orientações e relatos com objetivo difundir conhecimento àqueles que o recebem.

Pode ser escrito, utilizando áudio, vídeo, imagens e quaisquer outras formas de comunicação, com uso de moderação, discrição e comportamento que não exhibe riqueza.



*Não são admitidos esses veículos de publicidade na advocacia*

1. Rádio e televisão;
2. Painéis de propaganda, anúncios luminosos e quaisquer outros meios de publicidade em vias públicas;
3. Cartas circulares e panfletos distribuídos ao público;
4. Oferta de serviços mediante intermediários.

# ANÚNCIOS PATROCINADOS

É possível, desde que considere as autorizações e vedações normativas da OAB, ou seja, impulsionamento e compras de palavras-chave também são permitidos.

É proibido o uso de aplicativos que respondem, de forma indiscriminada e automaticamente, a consultas jurídicas de não clientes.



**ATENÇÃO**

## LGPD E VEDAÇÕES

Com advento da LGPD houve um empoderamento por parte do titular de dados. Advogados que fizerem anúncios que captam dados para contato e envio de informações devem obter o consentimento do cliente.

- 01 Induzir o leitor a litigar;
- 02 Promover a captação de clientela;
- 03 Ofertar Advocacia pro bono com finalidade de autopromoção;
- 04 Promover-se com finalidade político partidária ou eleitoral;
- 05 Anúncios com características de propaganda, objetivando persuadir o público;
- 06 Atrair outra profissão aos serviços advocatícios oferecidos;
- 07 Prometer resultados ou valores decorrentes da atividade advocatícia;
- 08 Fazer menção a clientes, decisões ou a assuntos profissionais e a demandas sob seu patrocínio ou que participa;
- 09 Referir-se (direta ou indiretamente) a qualquer cargo, função pública ou relação de emprego e patrocínio que tenha exercido;
- 10 Utilizar conteúdo de auto engrandecimento ou de comparação;

- 11 Divulgar os valores dos serviços, sua gratuidade ou forma de pagamento;
- 12 Ofertar serviços em relação a casos concretos;
- 13 Fazer qualquer convocação para postulação de interesses nas vias judiciais ou administrativas;
- 14 Divulgar o exercício da Advocacia em conjunto com outra atividade;
- 15 Apresentar informações sobre as dimensões, qualidades ou estrutura do escritório;
- 16 Distribuir brindes, cartões de visita, material impresso e digital, apresentações dos serviços ou afins de maneira indiscriminada;
- 17 Divulgar informações errôneas ou enganosas;
- 18 Prometer resultados ou induzir o resultado com dispensa de pagamento de honorários;
- 19 Utilizar meios promocionais típicos de atividade mercantil, como promoções, descontos e pacotes;

20

Anunciar os meios de pagamento do serviço jurídico a ser prestado, mesmo que permitido o uso (cartão de crédito, cheques e outros).

**NÃO UTILIZE** A SIGLA OAB NOS MATERIAIS DE PUBLICIDADE OU REDES SOCIAIS. O SEU USO É PRIVATIVO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (CONSELHO FEDERAL, SECIONAIS E SUBSEÇÕES).



*Em caso de violação a publicidade profissional do advogado*

O advogado ou advogada pode acionar a Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia da OAB/MA, através do número (98) 8452-8410 ou por meio da rede social instagram: @fiscalizacaoadvocaciaoabma.

É possível, ainda, acionar a plataforma do canal denúncias no site CFOAB ([fiscalizacao.oab.org.br](http://fiscalizacao.oab.org.br))



Comissão de  
Fiscalização da  
Atividade Profissional  
da Advocacia

## *Coordenação Nacional de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia*

End: SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M - Brasília - DF |

CEP 70070-939

Tel: (61) 2193-9805

Site: <https://fiscalizacao.oab.org.br//>

## *Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia da OAB/MA.*

End: Rua Dr. Pedro Emmanoel de Oliveira, nº 1 –

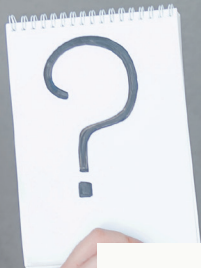
Calhau, São Luís - MA

Tel: (98) 9 91052873

E-mail: [comissao.atividadeprofissional@oabma.org.br](mailto:comissao.atividadeprofissional@oabma.org.br)

Site: <http://www.oabma.org.br/servicos/denuncie>

Rede social: @fiscalizacaoadvocaciaoabma



EBOOK

# *Manual de Publicidade da Advocacia*



Comissão de  
Fiscalização da  
Atividade Profissional  
da Advocacia